



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NOROESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.1. A aquisição do Objeto surge em razão da necessidade de aquisição de tintas, vernizes e correlatos para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas do manual do fabricante das aeronaves AS-350 Esquilo e dos motores ARRIEL 1B e tem a finalidade de manter a capacidade do Esquadrão HU-91.

1.2. A operação da aeronave degrada o nível de perfeição de seus componentes para níveis inferiores ao que foi projetada para suportar. A partir desse momento, ações têm de ser tomadas para restaurar os níveis de perfeição originais. Estas ações denominam-se por manutenção preventiva (ou programada). No caso de não serem executadas intervenções, o nível de degradação da perfeição aumenta para níveis inconcebíveis, ou ainda, para nível de falha. Logo, é possível inferir que com fito de restaurar o sistema para níveis aceitáveis de perfeição é necessário proceder a manutenção corretiva (não programada).

1.3. Na Indústria Aeronáutica, o apoio de suprimento é um dos mais importantes fatores para a disponibilidade e prontidão operacionais de uma frota de aeronaves. Problemas relacionados a esse apoio, em decorrência de dificuldades na obtenção e de má qualidade dos produtos adquiridos, afetam a operacionalidade da frota, além de comprometerem a segurança de voo.

1.4. A importância da aquisição das tintas, vernizes e seus correlatos se dá em prol de uma manutenção adequada das aeronaves e seus componentes, necessitando assim de material apropriado para o uso na aviação.

1.5. As aeronaves em operação requerem manutenção adequada para garantir a segurança de voo e a qualidade. Quando surgem falhas em um componente de aeronave, ações de diagnóstico e solução de problemas devem ser executadas com rapidez e eficácia.

1.6. O Objeto desta contratação tem a finalidade de manter a capacidade operativa dos meios operacionais bélicos pertencentes ao 1ºEsquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, visando à aplicação do Poder Naval na área de jurisdição do Comando do 9ºDistrito

Naval, permitindo um melhor planejamento do ciclo de manutenção, reduzindo da indisponibilidade das aeronaves para o voo.

1.7. A não aquisição do material poderá acarretar na indisponibilidade de cumprir as missões dos meios aéreos. Tal indisponibilidade reduz a capacidade operativa do Esquadrão HU-91 e afeta diretamente sua prontidão para o cumprimento de diversas missões e para o guarnecimento da Força de Emprego Rápido (FER) por meios aéreos.

1.8. Ainda há de ser considerado que as aeronaves beneficiadas pelo futuro contrato são utilizadas em uma ampla variedade de atividades aéreas. Trata-se de helicópteros de emprego geral que são utilizados em missões operativas, humanitárias, instrução, transportes de materiais e de pessoal, transporte de autoridades, entre outros.

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

2.1. O objeto deste pregão é considerado comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto, de acordo com o art. 29, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos para cada fornecimento, em remessas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração e as quantidades solicitadas, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, Rua Rio Itaquai s/nº – Vila Buriti – Distrito Industrial, CEP nº 69072-080, Manaus – AM, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.3. Para os materiais sujeitos a prazo de validade, na data da entrega deverá restar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando a especificação técnica do item exigir condição mais restritiva.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo responsável para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. No ato da entrega dos materiais, os mesmos devem estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, e devem estar embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Nota de Empenho, visando evitar qualquer dano na armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.9. O transporte e embalagem dos materiais, objeto deste pregão, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.10. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes a aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

2.10.1. Não deverão ser aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.10.2. Todos os itens deste Termo deverão ser novos (produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida) devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

2.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o material que estiver em desacordo com as especificações técnicas.

2.12. Dos casos fortuitos ou de força maior:

2.12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transportes;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

2.12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

2.12.4. Cessado o caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá prosseguir o cumprimento do Contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA a notificação formal da cessação do caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, especificando o período de extensão necessário para o cumprimento do prazo constante da proposta comercial, sem qualquer atraso adicional.

2.12.5. O disposto nesta Cláusula não libera a CONTRATADA da obrigação de envidar esforços no sentido de evitar as causas de retardamento no cumprimento do prazo da proposta comercial.

2.12.6. Se, decorrido o período de um mês após a notificação à CONTRATANTE da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, esse ainda persistir, a CONTRATANTE deverá reunir-se com a CONTRATADA para, mediante entendimentos, buscar uma solução que atenda aos interesses de ambas as partes.

2.13. Da garantia técnica:

2.13.1. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que todos os materiais relacionados no objeto do presente Contrato serão entregues em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

2.13.2. A CONTRATADA se compromete a garantir todos os materiais, objeto deste Contrato, a contar da data da entrega até a data da validade da aferição.

2.13.3. A garantia não cobrirá os defeitos resultantes: Da manutenção incorreta do material fornecido ou reparado pela CONTRATANTE; e Da utilização não compatível com as instruções constantes dos Manuais de Manutenção, Operação ou de Revisão.

2.14. Da Sustentabilidade Ambiental:

2.14.1. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos de baixo impacto ambiental.

2.14.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.14.3. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos reciclados e recicláveis, bem como a bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.14.4. A CONTRATADA deverá fazer, quando da aquisição de insumos contratuais, opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

2.14.5. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

2.14.6. A CONTRATADA deverá verificar a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

2.14.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, bem como seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos (Lei nº 12.187/2009).

2.14.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010).

2.15. A CONTRATADA deverá atender ao Parecer nº 026/2016/DECOR/CGU/AGU e à Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, no que se refere à inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF.

2.16. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do município ou do estado sede da CONTRATANTE, bem como à União.

3. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

3.1. O Levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

3.2. A IN nº 65/2021 dispõe sobre o procedimento administrativo, a fim de realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, pois subsidia a estimativa do custo da contratação. As fontes efetivamente consultadas e os preços obtidos para cada item encontram-se registrados no Mapa Comparativo de Preços e nos documentos que instruem o processo.

3.4. A pesquisa de preços para determinação do preço estimado observa os parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização, de forma combinada ou não, de preços obtidos em sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública, fontes especializadas admitidas pela norma, pesquisa direta com fornecedores e demais parâmetros aplicáveis ao caso concreto.

3.5. Para a formação dos preços de referência foram utilizadas as pesquisas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e, de forma complementar, cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo. As cotações foram analisadas quanto à correspondência com as especificações técnicas, unidade de fornecimento, condições comerciais e consistência dos valores. Nos itens em que não foi possível obter três preços válidos, a estimativa foi formada com as referências disponíveis, devendo a utilização excepcional de menos de três preços ser devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.6. Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item e fornecimento parcelado, em razão da necessidade de aquisições conforme a demanda de manutenção do Esquadrão, evitando o recebimento integral e antecipado de materiais sujeitos a prazo de validade e permitindo melhor gerenciamento dos estoques. O enquadramento observa as hipóteses aplicáveis do Decreto nº 11.462/2023, especialmente a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

4.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tintas aeronáuticas, vernizes, diluentes e correlatos necessários às manutenções preventivas e corretivas das aeronaves AS-350 Esquilo e dos motores ARRIEL 1B do Esquadrão HU-91. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos de validade, as condições de transporte e armazenamento e os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.1. A quantidade de materiais a serem adquiridos está descrita no Mapa de Necessidades, com sua respectiva justificativa, elaborado pelo Departamento de Manutenção, tendo como base as missões realizadas pelas cinco aeronaves deste Esquadrão para um período de 12 meses.

5.1.2. A aquisição do objeto visa manter os materiais disponíveis e dentro do prazo de validade para o uso nas manutenções e revitalização das aeronaves e seus componentes deste esquadrão, onde o custo final para contratação de mão de obra qualificada torna-se economicamente inviável para que se tenha o correto funcionamento dos mesmos.

5.1.3. A estimativa das quantidades foi realizada para aquisição de tintas, vernizes e correlatos que atendam a realização da manutenção das aeronaves, a fim de manter a capacidade operativa dos meios aeronavais pertencentes ao inventário do Esquadrão HU-91, visando à aplicação do Poder Naval na área do Comando do 9º Distrito Naval.

5.1.4. A quantidade necessária de material deverá ser conforme o disposto no Art. 40, III, da Lei nº 14,133, de 2021, o qual orienta a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

5.1.5. O planejamento para aquisição é elemento essencial ao gerenciamento do abastecimento visto que a disponibilidade oportuna de material é um dos indicadores da qualidade dos serviços prestados. O planejamento da periodicidade para aquisição dos itens do Objeto está descrito no Mapa de Necessidades, podendo ser alterada conforme necessidade do Esquadrão HU-91.

5.1.6. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de manutenção e o consumo dos materiais, observadas as quantidades registradas para cada item e a conveniência administrativa, de modo a reduzir perdas por vencimento e a manter disponibilidade adequada de estoque.

5.1.7. As quantidades de cada fornecimento serão definidas pela Administração de acordo com a demanda efetiva, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

6.1. A Pesquisa de Preços tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes para a aquisição de bens ou contratação de serviços, estabelecendo

também o valor máximo de referência a ser negociado durante fase de lances no processo licitatório.

6.2. Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade do objeto, unidade de fornecimento, condições comerciais e dispersão dos preços, de forma a evitar que valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados comprometam a estimativa.

6.3. A pesquisa de preços está materializada no processo e contém a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados, a metodologia utilizada e as justificativas para eventual desconsideração de valores, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços.

6.4. Para definição dos preços referenciais foi utilizada a média aritmética dos preços considerados válidos e comparáveis para cada item, após análise crítica das cotações. Foram consideradas as cotações diretas de fornecedores e, quando disponíveis e compatíveis, as referências obtidas no Compras.gov.br.

6.5. A desconsideração de preços não ocorreu de forma automática por percentual fixo. Foram afastados do cálculo apenas valores cuja utilização não se mostrou adequada após análise crítica, especialmente em razão de discrepância relevante frente ao conjunto de preços ou de incompatibilidade entre a cotação e a especificação/unidade de fornecimento do item, com a respectiva justificativa registrada nos autos.

6.6. O Mapa Comparativo de Preços consolidou as cotações consideradas válidas e os respectivos preços de referência. Nos itens com menos de três referências válidas, a situação encontra-se identificada para a correspondente justificativa e aprovação no processo. A pesquisa também deverá permanecer compatível com os CATMAT e com as especificações técnicas definitivas constantes do Termo de Referência.

6.7. Não foi aplicada atualização geral pelo IPCA às cotações utilizadas no Mapa Comparativo. Os preços de referência refletem as cotações e pesquisas efetivamente consideradas válidas no processo, observada a contemporaneidade exigida pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.8. O valor global estimado da contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços corrigido, é de R\$ 338.459,74 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 36 (trinta e seis) itens.

6.9. A licitante deverá incluir em sua proposta, obrigatoriamente, a descrição detalhada com preenchimento correto e completo do objeto, conforme exemplo abaixo:

TINTA AERONÁUTICA - ANTI DERRAPANTE PRETA. NORMA MIL-W-5044C FSTD 37038. CONJUNTO COMPOSTO DE 3.600 ML DO COMPONENTE A E 3.600 ML DE COMPONENTE B (CATALISADOR POLIAMIDA), TOTALIZANDO 7.200 ML. NORMA MIL-PRF- 85285D. REFERÊNCIA: AEROFLEX HB-80 OU SIMILAR.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

7.1. O parcelamento da contratação é adequado, sendo a licitação realizada por item e o fornecimento executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. A adjudicação por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores que não disponham de capacidade para fornecer a totalidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto da solução ou à economia de escala.

7.2. O objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência, com quantitativos máximos estimados para o período de vigência do registro de preços. As aquisições serão realizadas por item e mediante demandas parceladas, respeitados os quantitativos registrados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

9.1. O objeto desta contratação encontra-se alinhado ao planejamento do Esquadrão, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), no Plano de Ação (PA) e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR), observados os registros e documentos correspondentes constantes do processo.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

10.1. A aquisição do material tem a finalidade de permitir a realização de serviços de manutenção e reparo das aeronaves deste Esquadrão, visando aumentar a capacidade operativa do Esquadrão HU-91 e garantindo sua prontidão para o cumprimento de missões como Busca e Salvamento (SAR), Evacuação Aeromédica (EVAM) e o no guarnecimento da Força de Emprego Rápido (FER) por meios aéreos.

10.2. Ainda há de ser considerado que as aeronaves beneficiadas pelo futuro contrato são utilizadas em uma ampla variedade de atividades aéreas. Trata-se de helicópteros de emprego geral que são utilizados em missões operativas, humanitárias, instrução, transporte de material e de pessoal, transporte de autoridades, entre outras.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

11.1 De acordo com o inciso XI, art. 9º, IN 58/2022, a OMAp deve se certificar sobre quais providências devem ser estabelecidas pela Administração, inclusive quanto a capacitação de pessoal para gestão e fiscalização do contrato e adequação do ambiente da organização.

11.2 Os militares responsáveis pela fiscalização do contrato realizam periodicamente curso e adestramento sobre Fiscalização de Contratos. Quanto à fiscalização do contrato, o Esquadrão incentiva a realização de cursos e promove adestramentos com a frequência necessária, além de prestar assessoria sempre que for conveniente.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

12.1 Os riscos relacionados aos produtos químicos estão associados ao transporte, manipulação incorreta e, principalmente, ao seu descarte irresponsável. Nesse sentido, os danos ao meio ambiente podem ocorrer de várias formas: contaminação dos recursos hídricos, destruição da vida aquática, efeitos sobre a vegetação, destruição da camada de ozônio, além de muitos outros.

12.2 O 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste já possui infraestrutura de armazenagem deste material, os militares possuem experiência profissional e realizam adestramentos, além de equipamentos adequados com todos os pré-requisitos de segurança e prevenção.

12.3 Não serão necessárias mudanças para viabilizar a utilização da solução, em virtude de que a atividade-fim do Esquadrão ser o voo e, conseqüentemente já existir um local para realizar armazenagem adequada do material químico.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando a necessidade operacional demonstrada, a adequação da solução por Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços e os requisitos técnicos e ambientais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES nº 58/2022.

14. Membros da equipe de planejamento

Manaus, AM, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO VIEIRA RODRIGUES SERRADAS
Data: 06/10/2026 08:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO VIEIRA RODRIGUES SERRADAS
Capitão – Tenente
Encarregado da Divisão de Hangar e Aviônica

Documento assinado digitalmente
 JOAO ADENILSON PINTO PINHEIRO
Data: 05/10/2026 15:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ADENILSON PINTO PINHEIRO
Suboficial (AV-SV)
Oficina de SV

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO MACEDO DA SILVA
Data: 01/10/2026 23:27:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO MACÊDO DA SILVA
Primeiro – Sargento (AV-SV)
Divisão de Material

15. APROVAÇÃO

15.1. A aquisição do objeto motiva-se pela necessidade de manter a capacidade operativa do Esquadrão HU-91 com a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das aeronaves AS-350 Esquilo e dos motores ARRIEL 1B, conforme especificações técnicas dos manuais dos fabricantes.

15.2. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado para demonstrar o planejamento da contratação e a viabilidade da solução, em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Manaus, AM, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO PEREIRA CANO
Data: 09/10/2026 10:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO PEREIRA CANO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas